

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 05 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Jamil Haddad

DECRETO Nº 794, DE 5 DE ABRIL DE 1993

Estabelece limite de dedução do imposto de renda das pessoas jurídicas, correspondente às doações em favor dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a redação dada pelo art. 10 da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e no art. 38 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º O limite máximo de dedução do imposto de renda devido na apuração mensal das pessoas jurídicas, correspondente ao total das doações efetuadas no mês, é fixado em um por cento.

Art. 2º Excepcionalmente, no ano-calendário de 1992 e, na hipótese de a pessoa jurídica usufruir da prerrogativa conferida pela Portaria MEFP nº 441, de 27 de maio de 1992, o limite máximo de que trata o artigo anterior será de um por cento do imposto de renda devido, apurado no balanço ou balancete semestral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Eliseu Resende

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 5 DE ABRIL DE 1993

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Naval e de conformidade com os artigos 19 e 34 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 93.990, de 02 de fevereiro de 1987, resolve:

A D M I T I R,

no Quadro Suplementar da mesma Ordem, no grau de Grande-Oficial, o Almirante FRANK B. KELSO II - Chefe de Operações Navais da Marinha dos Estados Unidos da América.

Brasília, 05 de abril de 1993; 172º da Independência e 105º da República.

ITAMAR FRANCO
Ivan da Silveira Serpa



EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA																		
ORGÃO	1.989		1.990		1.991		1.992		1.993		1.994		1.995		1.996		1.997	
	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%
CAMARA MUNICIPAL	75.563	1,85%	69.798	1,60%	73.648	1,59%	57.582	1,24%	78.582	1,79%	83.380	1,69%	108.411	1,58%	74.757	1,16%	114.828	1,50%
TRIBUNAL DE CONTAS	15.929	0,39%	14.832	0,34%	16.212	0,35%	13.467	0,29%	13.170	0,30%	24.175	0,49%	35.332	0,52%	34.037	0,53%	40.044	0,52%
GAB. DO PREFEITO	24.098	0,59%	37.517	0,86%	22.233	0,48%	27.862	0,60%	31.608	0,72%	72.033	1,46%	82.498	1,21%	71.284	1,10%	67.840	0,88%
SEC. ADM. REG.	475.841	11,65%	555.333	12,73%	525.261	11,34%	546.104	11,76%	481.148	10,96%	527.419	10,69%	549.173	8,03%	452.865	7,01%	556.017	7,25%
SEC. DO PLANEJ.	13.070	0,32%	30.101	0,69%	73.648	1,59%	67.334	1,45%	68.924	1,57%	82.394	1,67%	54.163	0,79%	35.062	0,54%	35.908	0,47%
SEC. HABITAÇÃO	62.084	1,52%	142.214	3,26%	194.078	4,19%	177.391	3,82%	88.240	2,01%	89.301	1,81%	166.776	2,44%	277.876	4,30%	514.562	6,71%
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO	33.493	0,82%	36.208	0,83%	31.497	0,68%	20.432	0,44%	18.877	0,43%	19.242	0,39%	32.581	0,48%	21.801	0,34%	32.082	0,42%
SEC. EDUCAÇÃO	470.940	11,53%	419.226	9,61%	495.617	10,70%	493.166	10,62%	413.981	9,43%	508.177	10,30%	612.110	8,94%	451.346	6,98%	865.483	11,28%
SEC. FINANÇAS	71.478	1,75%	70.235	1,61%	50.025	1,08%	35.757	0,77%	29.852	0,68%	27.136	0,55%	37.533	0,55%	27.898	0,43%	36.399	0,47%
SEC. DA SAÚDE	441.123	10,80%	573.655	13,15%	636.891	13,75%	682.630	14,70%	558.852	12,73%	534.819	10,84%	687.060	10,04%	726.163	11,23%	1.186.941	15,47%
SEC. ESPORTES	22.056	0,54%	24.866	0,57%	33.350	0,72%	32.506	0,70%	25.901	0,59%	23.189	0,47%	50.218	0,73%	40.956	0,63%	55.952	0,73%
SEC. TRANSPORTES	463.179	11,34%	557.514	12,78%	460.414	9,94%	729.068	15,70%	652.360	14,86%	298.986	6,06%	426.586	6,23%	590.659	9,14%	766.890	9,99%
SEC. NEG. JURÍDICOS	32.676	0,80%	31.409	0,72%	32.424	0,70%	29.720	0,64%	26.779	0,61%	27.629	0,56%	39.395	0,58%	29.499	0,46%	36.899	0,48%
SEC. VIAS PÚBLICAS	367.603	9,00%	432.749	9,92%	347.858	7,51%	477.841	10,29%	708.552	16,14%	739.077	14,98%	1.383.336	20,21%	1.566.614	24,23%	576.959	7,52%
SEC. SERV. E OBRAS	86.999	2,13%	84.194	1,93%	77.353	1,67%	103.091	2,22%	117.214	2,67%	96.208	1,95%	133.597	1,95%	98.448	1,52%	122.975	1,60%
SEC. FAM. E BEM ESTAR	138.872	3,40%	159.227	3,65%	203.342	4,39%	194.108	4,18%	172.968	3,94%	171.695	3,48%	195.891	2,86%	156.450	2,42%	394.593	5,14%
SEC. DA CULTURA	59.225	1,45%	75.469	1,73%	70.869	1,53%	83.587	1,80%	57.071	1,30%	54.271	1,10%	80.497	1,18%	75.362	1,17%	142.523	1,86%
SEC. ABASTECIM.	82.915	2,03%	107.751	2,47%	87.544	1,89%	78.944	1,70%	88.240	2,01%	89.794	1,82%	77.494	1,13%	55.421	0,86%	116.786	1,52%
SEC. NEG. EXTRAORD.	22.056	0,54%	27.047	0,62%	20.381	0,44%	16.717	0,36%	31.169	0,71%								
SEC. DO VERDE																		
ENCARGOS GERAIS	1.115.470	27,31%	911.740	20,90%	1.178.364	25,44%	775.505	16,70%	726.112	16,54%	1.442.630	29,24%	2.042.496	29,85%	1.647.402	25,48%	1.933.673	25,20%
TOTAL	4.084.474	100,00%	4.362.393	100,00%	4.631.933	100,00%	4.643.743	100,00%	4.390.039	100,00%	4.933.756	100,00%	6.843.160	100,00%	6.464.542	100,00%	7.673.650	100,00%
1989 A 1995 : VALORES CORRIGIDOS PELO IPC - FIPE A PREÇOS DE JULHO DE 1996.																		
1996 : VALORES EMPENHADOS ATÉ 30/09/96																		
1997 : PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1997 - PMSP																		
ASSESSORIA DO GABINETE DO VEREADOR ODILON GUEDES - PT (OUT/96).																		

